



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.612, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022

P. 54.796/22 Altera o inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 6.343, de 11 de outubro de 2.013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 6.343, de 11 de outubro de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 (...) I - art. 4º e art. 5º, incisos I a III, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos;” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 06 de setembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.613, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022

P. 131.499/22 Altera o Parágrafo único do art. 2º Lei nº 5.088, de 02 de fevereiro de 2.004, aumentando para 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos o limite de descontos em folha de pagamento para convênios no âmbito da Câmara Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.088, de 02 de fevereiro de 2.004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)
Parágrafo único. No caso do servidor contrair débitos com diversas empresas conveniadas cuja soma seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) de seus vencimentos, a Câmara Municipal retornará o débito às empresas, que efetivarão a cobrança diretamente com o Servidor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 06 de setembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 16.269, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022

P. 129.064/22 Designa membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.787, de 12 de maio de 2.016, alterado pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de maio de 2.018, os seguintes membros:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Everton de Araújo Basílio
- II – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Gustavo Russignoli Bugalho
- III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
Gislaine Milena Casula Magrini
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Nilson Ghirardello
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Dias Joaquim
- VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE
William dos Santos Menezes
- VII – REPRESENTANTE DOS DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS
Cláudio da Silva Gomes

Parágrafo único. O Conselho gestor será presidido pelo Secretário Municipal dos Negócios, o Senhor Gustavo Russignoli Bugalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 06 de setembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Diário Oficial de Bauru